

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.838, DE 2024

Reconhece as Festas de Agosto, realizadas no Município de Montes Claros, Minas Gerais, e as formas de expressão dos grupos tradicionais de Catopês, Marujos e Caboclinhos como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas as Festas de Agosto, realizadas no Município de Montes Claros, Minas Gerais, e as formas de expressão dos grupos tradicionais de Catopês, Marujos e Caboclinhos como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

